

LEI Nº 597/06

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar Recursos Humanos por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Reflorest. e Desenv. Rural, 01 (um) servidor para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA – Padrão 13 – Carga horária de 40 horas semanais, com fundamento no Art. 232 e 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 02 (dois) meses, em substituição aos Servidores: ALDEMO PEREIRA AZEVEDO E ACIOLI LOPES DA SILVA que, consecutivamente, gozarão de férias regulamentares a partir do dia 02 de janeiro de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Sec. Munic. de Agricultura, reflorestamento e Desenv. Rural

2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.04.00.00.00.00.0001-86 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 21 de dezembro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Dirce Emilia Bruschi

Supervisora de Planejamento